

BOLETIM INFORMATIVO Nº 001/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

**Portaria nº 027/2022 de 22 de dezembro de 2022**

Cria o Sistema de Cadastro de Projetos Pedagógicos (SICAPP) e institui, aprova as normas, os procedimentos e as responsabilidades para a utilização do sistema oficial de apresentação dos projetos pedagógicos dos cursos realizados no âmbito do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP.

O CEL QOBM **Antonio Bentes da Silva Filho**, Diretor do IESP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 372/2019- GAB/SEGUP de 14 de janeiro de 2019.

Considerando o contido nos Arts. 1º e 6º, § 3º da Lei nº 6.257 de 17 de novembro de 1999, que cria o Instituto de Ensino de Segurança do Pará, combinado com o Art. 22 do Estatuto do IESP;

Considerando a necessidade de regulamentar os documentos necessários para criação das memórias dos cursos realizados sob responsabilidade das Unidades Acadêmicas e das Coordenadorias do IESP;

Considerando a necessidade de padronizar os projetos pedagógicos dos cursos realizados nos âmbito do IESP;

Considerando a necessidade de minimizar os desvios na elaboração e na confecção dos Projetos Pedagógicos; e

Considerando a decisão do egrégio Conselho Superior do IESP na 6ª Reunião Ordinária realizada via remota no dia 28 de setembro de 2022

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS**

Art. 1º Fica instituída a utilização do Sistema de Cadastro de Projetos Pedagógico (SICAPP), como sistema oficial de apresentação de Projetos Pedagógicos no âmbito do IESP.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - SICAPP: Sistema de Cadastro de Projetos Pedagógico desenvolvido com a finalidade de atender o processo de aprovações dos cursos acadêmicos institucional na esfera do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social;

II - Projeto Pedagógico: Instrumento usado pelas instituições com o objetivo de fornecer uma imagem nítida do curso, estabelecendo uma base de responsabilidades, objetivos, métodos, despesas entre outras informações relevantes ao curso apresentado.

III - Cadastro de Projeto Pedagógico (CPP): projetos pedagógicos desenvolvidos pelas Unidades Acadêmicas no âmbito do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social, a serem submetidos a análise da Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP;

IV - Usuários do SICAPP: Coordenadores de Ensino do IESP, Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA - DEGEC, Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA - DEI, Diretor da Academia de Polícia Civil da PCPA - ACADEPOL e o Diretor da Escola de Administração Penitenciária da Secretária de Administração Penitenciária do Pará- EAP.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes competências e responsabilidades, por setor:

I - Núcleo de informática e tecnologia (NIT):

- a) Garantir o pleno funcionamento do SICAPP;
- b) Gerenciar permissões dos usuários;
- c) fazer backup regularmente;
- d) prestar o suporte cabível à sua atuação; e
- e) adotar estratégias de desenvolvimento tecnológico que visem à manutenção, segurança e evolução do sistema.

II - Coordenadorias de Ensino e Núcleo de Informação e Documentação (NID) do IESP:

- a) Supervisionar as propostas vinculadas ao CPP;
- b) Prestar assessoramento técnico para o cadastramento das proposta de projetos pedagógicos;
- c) Emitir pareceres técnicos pedagógicos dos projetos cadastrados no SICAPP; e

d) As Coordenadorias de Ensino do IESP, devem elaborar os projetos pedagógicos solicitados por Órgãos e Entidades não participantes do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará;

### III - Usuário do SICAPP:

- a) Realizar os cadastros dos projetos pedagógicos dos cursos a serem certificados pelo IESP, atendendo os termos da Resolução nº 322/2019 - CONSUP;
- b) Acompanhar o resultado das análises dos Projetos Pedagógico cadastrados no SICAPP; e
- c) Realizar as correções dos Projetos Pedagógicos cadastrados no SICAPP, após a realização das análises técnicas pela Coordenadorias de Ensino do IESP;

### IV - Direção do IESP;

- a) Acompanhar o cadastramento e desenvolvimento dos projetos pedagógicos;
- b) Encaminhar para as Coordenadorias de Ensino os projetos cadastrados no SICAPP; e
- c) Propor melhorias no SICAPP

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º O NIT disponibilizará no mês de janeiro de 2023 um treinamento para os usuários do sistema, de forma que possibilite o uso correto da plataforma;

Art. 5º A apresentação dos projetos pedagógicos, será realizada apenas por meio de cadastro do SICAPP.

Art. 6º Os prazos de submissão e ou cadastros dos projetos pedagógicos no SICAPP, obedecerão o calendário de reunião da Câmara de Ensino e Pesquisa e CONSUP do ano vigente;

Art. 7º A Diretoria do IESP poderá expedir orientações complementares, sem prejuízo a disposto neste documento e demais normas vigentes.

Art. 8º Demandas de novas funcionalidades, deverão ser repassadas ao NIT, caso sejam pertinentes;



Art. 9º Os casos omissos deverão ser tratados pela Diretoria do IESP.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

**ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL QOBM**

Diretor do IESP